##### **HABITAÇÃO- EDIFICAÇÃO DE CASA SOBRE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO - LEI Nº 1.275/2013**

##### **Descrição do Serviço:**

Inscrição para requerer edificação de unidade habitacional de até 70,00 m² (setenta metros quadrados) em lotes de propriedade do Município, cujo financiamento ao mutuário será feito, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por unidade, acrescido do valor do terreno corrigido pelo Índice INPC, mais taxas e despesas com documentação, conforme a Lei 1.275/2013 e suas alterações, sendo os valores amortizados revertidos ao Fundo Municipal de Habitação.

# **Possui Agendamento Prévio?**

# **( ) SIM ( X )NÃO**

# **Como é realizado o agendamento?**

# **O atendimento no Departamento de Habitação é feito conforme ordem de chegada. Quando é lançado um programa, é publicado um edital de chamamento para inscrição com prazo de inscrição.**

# **Prazo para primeiro atendimento**

# **Imediato. O benefício é consedido conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.609/2017 e Lei Municipal 1.275/2013 ou conforme edital.**

# **Documentação necessária:**

# Comprovante de residencia no município pelo período mínimo de 06 (seis) anos contínuos;

# Comprovação de não ter possuído nenhum bem imóvel nos últimos 06 (seis) anos;

* Comprovação de não ter sido atendido por outro programa habitacional municipal, ou estadual e/ou federal que possua parceria com o município.
* Certidão negativa de débitos municipais, estaduail e federal, bem como certidão negativa emitida pela ACIAI em nome do titular da inscrição e cônjuge.

# Não ter sido penalizado nos termos dos artigos nºs. 35 e 36 da Lei Municipal nº **1.609/2017**

* Comprovante de renda mínima familiar de 01 (um) salário mínimo até 05 (cinco) salários mínimos;
* Cadastro junto ao departamento de habitação munido de todos os documentos solicitados pelo departamento e dentro dos prazos estabelecidos por em edital de abertura das inscrições para os referidos programas;
* Comprovar os demais requisitos previstos pelo regimento interno do conselho curador do município, sendo este, baixado por decreto pelo Executivo Municipal;
* Apresentar declaração de veracidade de documentos assinada pelo titular da inscrição, conforme modelo de declaração no Anexo 1 desta Lei;

# **Taxas:**

# **NÃO X SIM VALOR**

|  |  |
| --- | --- |
| **Endereço para solicitação de serviços:** |   |
| **Paço Municipal Tancredo Neves, Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro, Itaipulândia- PR**  |  |

# Telefone: 45 3359-8000

# Horário de atendimento:

# 07:30 as 11:30, 13:00 às 17:00

# E-mail:

# Acessibilidade:

# ( x )SIM ( ) NÃO

Obs: